



OSSERVATORIO
DEGLI
EDITORI
INDIPENDENTI



AS BOAS PRÁTICAS PARA UMA EDITORIA SAUDÁVEL

Diretrizes para um vínculo contratual justo entre editores e tradutores

No campo da editoria, as denominadas boas práticas beneficiam a todos. *ODEI*, o *Osservatorio degli Editori Indipendenti*, o Sindicato dos Trabalhadores da Comunicação - SLC, junto com STradE, o sindicato italiano dos tradutores para a editoria, a partir das específicas e respectivas experiências visam um objetivo comum: desenvolver um sistema editorial pluralista, ético e economicamente forte que consiga atrair para a Itália expressões culturais originais de todos os cantos do mundo, promovendo a circulação das ideias e um debate consciente, em camadas cada vez mais amplas da sociedade.

O suporte em prol da «bibliodiversidade» e o conceito de livro como bem comum, recurso para todos e ecossistema complexo, conceitos que estão à base do manifesto de ODEI, se espelham no engajamento de SLC em tutelar todos os trabalhadores da editoria, assim como no objetivo de STradE de «promover, em colaboração com todos os operadores do setor, a qualidade das traduções editoriais publicadas em italiano e sua pluralidade em termos de gênero, idioma e país de proveniência da obra original».

Cientes de que o bom funcionamento do ecossistema editorial não pode abrir mão da colaboração entre os vários atores envolvidos, SLC, STradE e ODEI decidiram adotar linhas mestras compartilhadas, pautadas pelo reconhecimento dos respectivos papéis e direitos de editores e tradutores. Estas linhas mestras representarão a referência ética para a elaboração de contratos de tradução, que, portanto, serão, a cada ocasião, adaptados às exigências específicas das partes, mas não se afastarão dos princípios aqui definidos.

Quaisquer contratos e práticas editoriais, para que sejam legítimos e justos, devem respeitar os propósitos que indicamos a seguir.



OSSERVATORIO
DEGLI
EDITORI
INDIPENDENTI



CINCO PONTOS

PARA UM CONTRATO DE TRADUÇÃO JUSTO, LEGAL E TRANSPARENTE

1. UMA ÚNICA REFERÊNCIA LEGAL

Editor e tradutor assinarão um contrato de edição de tradução do tipo previsto e regulamentado pela Lei de Direitos Autorais. Todos os aspectos que, porventura, não sejam abrangidos e definidos pela referida Lei, serão negociados entre as partes, em boa fé. A referência legal para as traduções editoriais é a Lei 633/41 de Direitos Autorais. O contrato não pode conter referências a artigos do Código Civil relativos a tipos de contratos inadequados para disciplinar o uso de obras protegidas por direitos autorais, como, por exemplo, o contrato de prestação de serviços ou o contrato de venda.

2. UM CONTRATO APROVADO POR AMBAS AS PARTES E LEGÍTIMO

Os direitos cedidos e as condições de sua cessão serão objeto de negociação. O contrato não pode contemplar a cessão sumária «de todos os direitos» ou outras disposições contrárias aos princípios legais, como cessão a título definitivo ou, em termos eufemísticos, «por todo o prazo de vigência dos direitos autorais»; cláusulas de «renovação tácita»; a «venda total e incondicionada» dos direitos; a cessão dos direitos de utilização da obra mediante tecnologias ainda não existentes ou de futuros direitos eventualmente atribuídos por leis posteriores. O contrato não pode conter cláusulas com as quais o editor se reserve o direito de não publicar a tradução, a não ser que seja especificado que, caso a tradução não seja publicada dentro do prazo de dois anos da data da entrega da mesma, o tradutor volte a ser titular dos direitos patrimoniais não utilizados, nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei de Direitos Autorais. Os prazos para pagamento devem ser claros e em linha com as normas, europeia e italiana. O contrato de tradução disciplinará unicamente a tradução. Eventuais outras prestações afins, como a curadoria e a compilação de bibliografias, poderão ser incluídas no contrato somente quando a estas corresponderão adequada e específica remuneração. Qualquer outra tarefa deverá ser regulada por contratos separados e específicos, que explicitem a remuneração pactuada.



OSSERVATORIO
DEGLI
EDITORI
INDIPENDENTI



3. UMA MODALIDADE COMPARTILHADA DE REVISÃO

O tradutor compromete-se a entregar um texto traduzido no melhor das suas capacidades, elaborado com esmero, competência e, em caso de textos literários, escrupulo e coerência estilística. O contrato deverá prever modalidades de revisão e correção de provas, que respeitem o direito legal do tradutor de conhecer e verificar as alterações que sua tradução sofreu, ressalvado o direito do editor de intervir para garantir a qualidade do texto. O tradutor receberá do editor o texto definitivo para que seja aprovado antes da publicação, e compromete-se a avaliar as eventuais alterações em boa fé e livre de preconceitos. Tradutor e editor comprometem-se a respeitar o trabalho e as competências recíprocas tendo, como objetivo, a melhor qualidade do texto final.

4. UM COMPROMISSO SÉRIO E RECÍPROCO

As partes comprometem-se a respeitar escrupulosamente os compromissos assumidos. Em caso de eventuais descumprimentos contratuais, as partes não invocarão «cláusulas de resolução expressas», mas concederão à outra parte um prazo razoável para solucionar as inadimplências. Não são admitidas cláusulas que possibilitem ao editor a adoção inapelável de medidas unilaterais como: não aceitar a tradução; rescindir o contrato; não pagar o tradutor; atrasar ou reduzir arbitrariamente o pagamento das importâncias pactuadas etc. Fica ressalvada a possibilidade de o contrato prever a aplicação de penalidades e/ou sua rescisão, em caso de atitudes profissionalmente incorretas. Para a solução de eventuais controvérsias, o contrato preverá a aplicação dos princípios de competência territorial estabelecidos pelo Código de Processo Civil; não será indicado nenhum foro exclusivo, em derrogação.

5. UM TRADUTOR VISÍVEL E RECONHECIDO

O nome do tradutor será indicado na capa e/ou na folha de rosto do livro, nos termos do Decreto Real de 18 de maio de 1942, art. 33. Igualmente, o nome do tradutor será indicado também no catálogo do editor e em qualquer veículo ou forma de divulgação da tradução.